

LEI n° 740

Autoriza pagamento de aluguel.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), para efetuar parte do pagamento de aluguel do imóvel sito à Rua Cel. Gustavo Barbosa, nesta cidade, n° 184, que se destinará a residência e instalação do Escritório da Merenda Escolar, regida pelo CNAE (Conselho Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 2° - Para atender o pagamento de que fala o artigo 1°, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a suplementação da verba: 3140.61, do Orçamento para o Exercício de 1972, da importância de Cr\$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de novembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal